



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Ronaldo Alves  
\* ALAMEDA CONJURAÇÃO MINEIRA, 131, JARDIM INCONFIDENCIA, 38.400-000, UBERLÂNDIA - MG

APLAUSO Nº 20169/2019

Aprovado em: 02-08-2019

Of. Nº: \_\_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: Ver.  Wilmar Resende

Excelentíssimo Senhor Presidente,

proposição para concessão de MOÇÃO DE APLAUSO à Cleber Silva Ramos pelos serviços prestados perante a sociedade do município de Uberlândia,

- JUSTIFICATIVA -

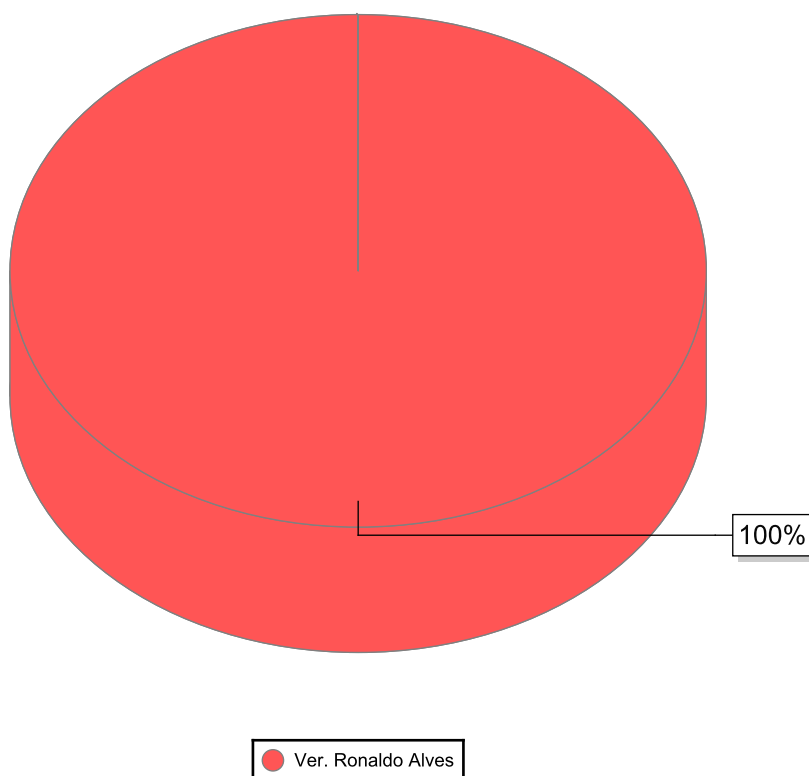
Podemos considerar a fotografia como o meio mais perfeito para gravar e reproduzir um instante. A fotografia é a responsável pelo surgimento do cinema e da televisão. O grande inventor Leonardo da Vinci, por volta do ano de 1554, já conseguiu descobrir o princípio básico da câmera escura, onde uma luz é refletida por um objeto e projeta fielmente sua imagem dentro de uma câmera escura a partir de apenas um orifício para a entrada da luz. Esta ideia ajudou cientistas a desenvolverem equipamentos mais robustos e fiéis nos séculos seguintes. As capturas fotográficas são tão importante para a sociedade que fica quase impossível imaginarmos uma família ou um conglomerado de pessoas que não tenham sido fotografadas. Assim este instrumento inventado principiou a mudança histórica do mundo, proporcionando a todos a busca de sua própria identidade. A foto nada mais é do que a testemunha ocular do fato é a existência contida na imagem comprovando o que realmente ocorreu naquele instante. É através do ato de fotografar que proporcionamos comunicação, revelando milhares de possibilidades de interpretações, mesmo sendo sobre um momento congelado e guardado para todo o sempre. É eternizar momentos, sorrisos e lágrimas, maneira de expressar o que se vê ou sente. Destarte, a presente homenagem é fruto de reconhecimento do Poder Legislativo, pelos serviços prestados perante a sociedade do município de Uberlândia, como fotógrafo, com atendimento de excelência prestados aos clientes sempre com qualidade e responsabilidade.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PLENÁRIO

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2019



**Ver. Ronaldo Alves**  
**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**



Nome	Quantidade
Ver. Ronaldo Alves	1
<b>Total</b>	<b>1</b>